



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.095, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira, Exercício de 2023, e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento do Município de **GUARABIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.659,00 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.08 Sec. De Educação</b>	
<b>12.361.2001.2136 Manter Ativ. Da Educação Fundamental – Superavit Financeiro</b>	
2.541	Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
319113.01	Obrigações Patronais 255.086,00
2.542	Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
319113.01	Obrigações Patronais 355.492,00
<b>12.365.2001.2137 Manter Ativ. Da Educação Infantil – Superavit Financeiro</b>	
2.542	Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
319113.01	Obrigações Patronais 8.081,00
	<b>Total 618.659,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro de recursos de complementação da União do VAAT e VAAF, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 2.007/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Guarabira, 22 de setembro de 2023.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

